



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Dado o l.º em 13/08/81
Allyson Luiz Batista

REQUERIMENTO

SENHOR PRESIDENTE:

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, requer que após ouvido o plenário seja dispensado o intertício para a segunda discussão do projeto de Lei nº 008/81.

Lapa, 13 de agosto de 1981

João Carlos Ganzert
João Carlos Ganzert
Vereador



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

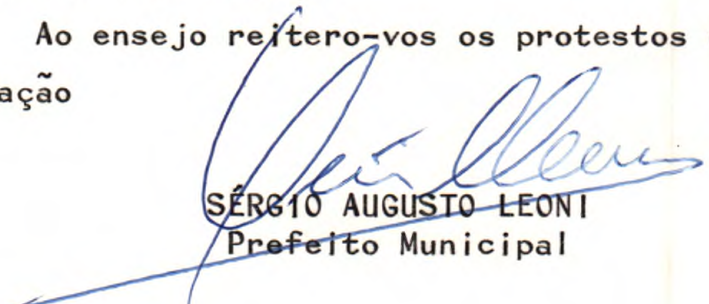
Ofício nº 346/81

Lapa, 11 de agosto de 1981

Senhor Presidente:

De conformidade com o Art 75, item XIV, da Lei Complementar nº 2, venho pelo presente solicitar à convocação dessa Câmara de Vereadores, para sessões extraordinárias, para apreciação do Projeto de Lei nº 008/81.

Ao ensejo reitero-vos os protestos de elevada estima e consideração


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

DR. ADEMIR GONÇALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 008/81

Autoriza à aquisição de uma ambulância, abertura de crédito especial, e dá outras providências.

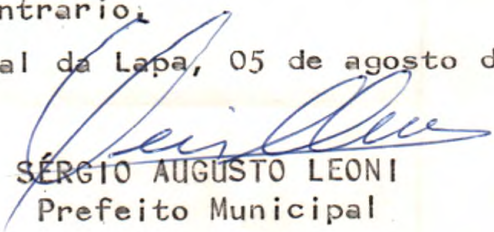
Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir diretamente da firma Importadora Comercial OLSEN Ltda., com sede em Curitiba-Pr., independentemente de licitação nos termos do disposto pelo Art 126, parágrafo 2º, letra "d" do decreto-lei 200, de 25 de fevereiro de 1967, e Lei Federal nº 5456 de 26.06.68, e Art 3º letra "d" do Decreto Estadual nº 21.300, 01 (uma) camioneta ambulância com cabine semi-avançada em Fiberglass, montada sobre chassis Ford F-100m com motor OHCm de 99CV, compartimento isotérmico, equipado com duas macas, suporte de oxigênio, banco para assistente e sinaleira de advertência, pelo preço total de Cr\$... 1.370.000,00 (hum milhão e trezentos e setenta mil cruzeiros).

Art 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, o crédito especial até o limite de Cr\$ 1.370.000,00 (hum milhão e trezentos e setenta mil cruzeiros), para pagamento das despesas com a aquisição do veículo descrito no artigo anterior.

Art 3º - O crédito autorizado no artigo 2º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício, de conformidade com às disposições do art 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320 de 17.03.64

Art 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 05 de agosto de 1981


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Encaminhar - para a Comissão Contábil e para a ordem emitida sua pagar para o Saldo da Sessão 10/8/81



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 008/81

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

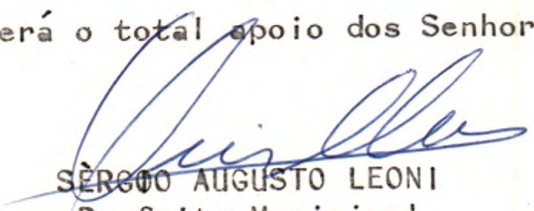
Tenho a honra de encaminhar a essa Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a adquirir uma ambulância devidamente equipada com duas macas, suporte de oxigênio, banco para assistente e sinaleira de advertência.

Os dois veículos atualmente usados gratuitamente por toda a população, encontram-se bastante desgastados, não oferecendo segurança total em sua utilização, principalmente nos casos mais urgentes, e por este motivo entende esta Municipalidade haver necessidade de colocar à disposição da cidade, um veículo novo, construído especialmente para servir como ambulância.

Entendemos ainda, que o setor social deve ser prioritário em qualquer administração pública, e assim mesmo com sacrifício de outros setores, tomamos a decisão de dotar o Município deste importantíssimo elemento para a segurança da população.

Quando ao pedido de dispensa de licitação, está o mesmo perfeitamente fundamentado dentro das normas contidas no Decreto Lei nº 200 de 25.02.67, pois a referida firma é a única revendedora do veículo dentro do Estado, e o próprio veículo é fabricado especialmente para ambulância, e o único dotado de duas macas.

Diante do acima exposto, temos certeza que o presente Projeto de Lei, receberá o total apoio dos Senhores Vereadores.


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Curitiba, 05 de agosto de 1981

DVVE-133/81

À

Prefeitura
Municipal da Lapa

Prezados Senhores

Conforme seu pedido verbal, vimos através desta, apresentar nossa cotação de uma camioneta versão ambulância com cabine semi-avançada, em Fiberglass, montada sobre um chassis Ford F-100, com motor OHC, de 99 CV, compartimento isotérmico, equipado com duas macas, suporte de oxigênio, banco para assistente (acompanhante) e sinaleira de advertência.

Preço de Tabela - Cr\$ 1.570.000,00 (Hum milhão quinhentos e setenta mil cruzeiros)

Preço especial - Cr\$ 1.370.000,00 (Hum milhão trezentos e setenta mil cruzeiros)

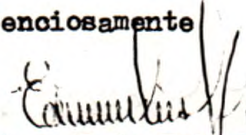
Prazo de entrega - 30 (trinta) dias após a confirmação do pedido

Forma de Pagamento - 40% do valor no ato do pedido, saldo na entrega da fatura, se financiado indicar órgão financiador

Validade da proposta - 10 (dez) dias

Sem outro particular, subscrevemo-nos

Atenciosamente


Edison Luis Voip
Depto. Veículos Novos
Gerente

MATRIZ

Rua Marechal Floriano Peixoto, 3663 - Fone: 222-0499 - Caixa Postal, 3352 - 626 - Telex (041) 5164 "OLSE BR"

FILIAIS

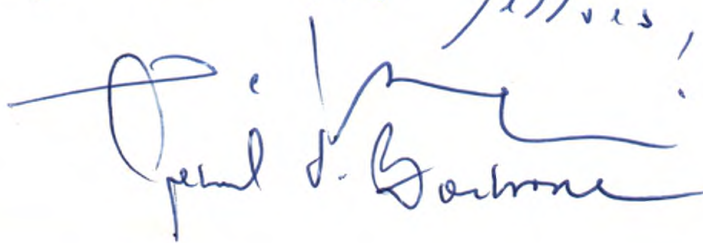
- Rua João Negrão, 750 - Fone: 232-3033 - Caixa Postal, 3352 - 626
- Avenida República Argentina, 4659 - Fones: 246-1843 - 246-2417 - Caixa Postal, 3352 - 626
- Avenida República Argentina, 530/544 - Fone: 73-1422

- 80.000 - CURITIBA - PR
- 80.000 - CURITIBA - PR
- 80.000 - CURITIBA - PR
- 85.890 - FOZ DO IGUAÇU - PR

Comissar de Justice e Redecor.

A presente meclime,
este revistado das formalidades
de feis; opinioes, pela Le
Constitucio nidade.

2- Quanto a dispo-
ta Licitecoff, o Sr. Prefeito Municipal
afirma textualmente ser a citada
monddona a unica no Estado
autorizada a virar o veiculo
especificado no bojo de presente
meclime.

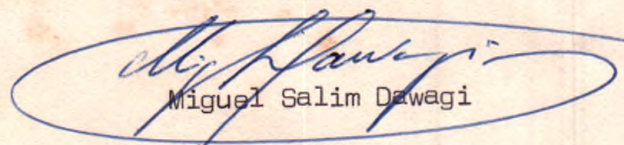
Feito das feis, e 12/08/81
 - Candidato
Paulo S. Garbano - Relator

Parecer da Comissão de Orçamentos

Projeto de Lei nº 008/81

Esta comissão tendo em vista a necessidade que o Município tem na aquisição de mais uma ambulância, e havendo recursos como bem justifica o Senhor Prefeito Municipal, com o excesso de arrecadação, e levando-se em consideração o que estipula o Decreto Lei nº 200 com relação a dispensa da licitação, opinamos favorável a aprovação da matéria em questão.

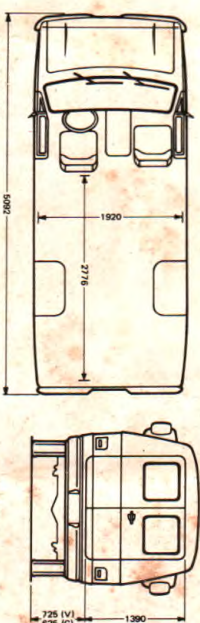
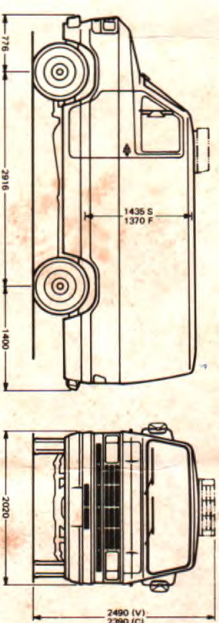
Lapa, 12 de agosto de 1981


Miguel Salim Dawagi

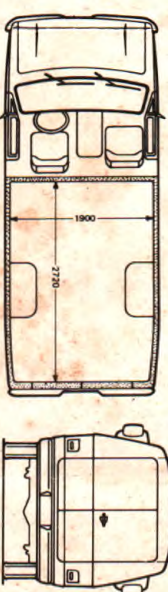

João Carlos Ganzert

Furglaine 18

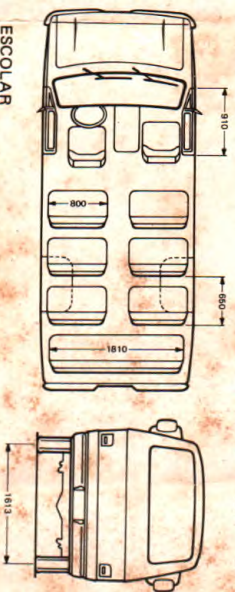
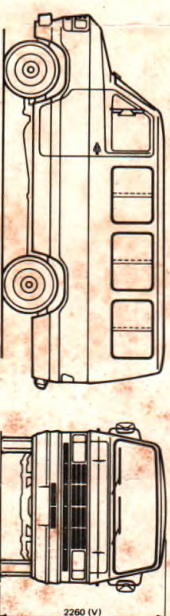




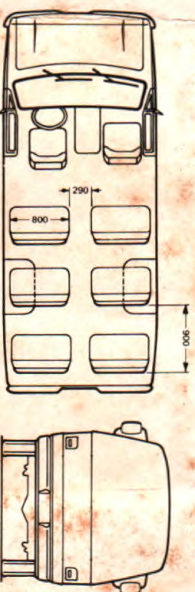
STANDARD



FRIGORÍFICO



ESCOLAR



SELETIVO

A NOVA CONCEPÇÃO DE VEÍCULO PARA DISTRIBUIÇÃO, TRANSPORTE SELETIVO E LAZER.

Furglaine

A FURGLASS desenvolveu uma nova idéia sobre uma experiência antiga: carroceria integral, com cabine semi-avancada, em FIBERGLASS, sobre um chassis FORD.

Planejada e construída dentro de rigorosos critérios técnicos, resulta na combinação de um chassis robusto e potente com um perfeito projeto, onde a beleza das linhas preserva todo o conforto com o máximo aproveitamento da capacidade de carga.

CARACTERÍSTICAS

Carroceria: integralmente em FIBERGLASS.

Base: em perfis de aço.

Assolho: compensado naval, revestido com FIBERGLASS.

Painel de instrumentos: de concepção moderna, fácil visualização e comando.

Poltronas: revestidas em plástico micro ventilado. Para o motorista, com amortecimento, regulagem horizontal e vertical.

Portas: Duas dianteiras inteiriças, permitindo fácil acesso.

Chassis: marca FORD, modelos F-100 ou F-1.000.

VERSÕES

Standard: compartimento de carga pintado em quantil, com sarrafos de madeira nas laterais. Volume de carga útil: aproximadamente 7,5 m³. Porta traseira de duas folhas.

Isotérmico: compartimento de carga isolado com espuma de poliuretano, revestido internamente em FIBERGLASS. Volume de carga útil: aproximadamente 7 m³. Porta traseira de duas folhas, isoladas, com espuma de poliuretano. Previsto para instalação de equipamento frigorífico.

Escolar: Poltronas para 18 crianças, com estrutura em aço, pega-mão estofado, revestimento em plástico. Janelas laterais com vidros de correr temperados. Vigia traseiro fixo. Revestimento interno em Furplac; assolho em passadeira plástica.

Seletivo: Poltronas para 13 adultos, com estrutura em aço, pega-mão em alumínio, revestimento em plástico. Janelas laterais com vidros de correr, temperados. Vigia traseiro fixo. Revestimento interno em Furplac; assolho em passadeira plástica.



CARROCERIAS FURGLASS IND. E COM. LTDA.
Rua Brasileira, 45 - Fones: 208-6719 - 209-6468 - 209-6823 - 209-3738
Guarulhos - SP. - Telex: (011) 33512 - TSRE-BR



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 006/81

Autoriza a aquisição de uma ambulância, abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná - A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir diretamente da firma Importadora Comercial OLSEN Ltda., com sede em / Curitiba - Pr., independentemente de licitação nos termos do disposto pelo Art. 126, parágrafo 2º, letra "d" do decreto - Lei 200, de / 25 de fevereiro de 1967, e Lei Federal nº 5456 de 26.06.68, e Art. 3º letra "d" do Decreto Estadual nº 21.300, 01(uma) camioneta ambulância com cabine semi-avançada em Fiberglass, montada sobre chassis Ford / F-100m com motor OHC m de 99 CV, compartimento isotérmico, equipado com duas macas, suporte de oxigênio, banco para assistente e sinalreira de advertência, pelo preço total de Cr\$ 1.370.000,00 (hum milhão trezentos e setenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, o crédito especial até o limite de cr\$ 1.370.000,00 (hum milhão trezentos e setenta mil cruzeiros), para pagamento das despesas com a aquisição do veículo descrito no artigo anterior.

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo 2º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício, de conformidade com as disposições do art. 43 § 1º, inciso LL da Lei Federal nº 4320 de 17.03.64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 13 de agosto de 1981

Miguel Lourenço Horning Batista
Miguel Lourenço Horning Batista
1º Secretário no exercício da
Presidência

João Carlos Ganzert
João Carlos Ganzert
2º Secretário